



## Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B – Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Ma

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: [camaraitingamama@gmail.com](mailto:camaraitingamama@gmail.com)

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva

### REQUERIMENTO Nº 084.2023

**Ao Excelentíssimo Senhor Fabiano Alves Bezerra  
Presidente da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão -MA**

Com os meus cordiais cumprimentos, venho, respeitosamente, no uso das minhas atribuições legais, solicitar a V. Exa. que se digne em atendimento a natureza deste documento, ouvida esta Casa de Leis, e sendo este Requerimento aprovado, encaminhá-lo à Secretaria de Educação do Município de Itinga do Maranhão, **solicitando que esta tome providências legais para o que se segue;**

- a) Bonificação por resultados, a ser paga aos professores efetivos e temporários que trabalham como regentes nas turmas de 2º, 5º e 9º ano do Ensino Fundamental Menor.
- b) A bonificação de que trata a presente lei constitui vantagem pecuniária a ser paga uma única vez, no presente exercício, aos servidores referidos no artigo 1º, decorrentes dos excelentes resultados obtidos pelos alunos da Rede Municipal de acordo com os critérios estipulados em regulamento próprio.
- c) A bonificação por resultados constitui nos termos desta lei, prestação pecuniária eventual, desvinculada do vencimento ou do salário do servidor, que a perceberá uma única vez e em parcela única.

Parágrafo único — A bonificação instituída pela presente requerimento não integra nem se incorpora aos vencimentos, salários, pensões ou proventos para nenhum efeito e não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária ou benefício, não incidindo sobre o mesmo desconto previdenciários.

- d) O valor da bonificação de que trata a presente lei corresponderá:

Professor regente I - R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Professor regente II – R\$ 1.000,00 (mil reais).

Parágrafo único – Os valores constantes dos incisos I e II poderão ser cumulativos de acordo com os desempenhos das turmas, limitado a duas bonificações por professor.

- e) Só entrará na avaliação as turmas regulares com no mínimo 19 alunos sendo premiadas apenas as dez primeiras com melhores desempenho.



## Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B – Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Ma

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: [camaraitingamama@gmail.com](mailto:camaraitingamama@gmail.com)

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva

- f) As dez escolas que tiverem os melhores resultados receberão cada uma um bônus no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).
- g) É vedado o pagamento da bonificação por resultados nos termos desta lei aos: Aos professores afastados para outros órgãos, entidades ou poderes, qualquer dos entes da federação e que não tenha exercido durante nenhum momento as funções relativas ao magistério no ano do pagamento da bonificação.
- h) As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão - Ma, 22 de agosto de 2023.

Jadson Alves Carvalho  
Vereador Proponente